

PROJETO DE LEI Nº 034-04/2012

Autoriza o Poder Executivo a incluir meta no PPA e LDO, abrir um Crédito Especial e um Suplementar e dá outras providências.

CARMEN REGINA PEREIRA CARDOSO, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir meta no PPA 2010 a 2013, Lei nº 8.180/2009 e na LDO 2012, Lei nº 8.621/2011, e abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2012, Lei nº 8.745/2011, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

11.04	ó	Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social	
08.243.0004.2005	ó	Projetos Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
3.3.90.33	ó	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 6.000,00
3.3.90.36	ó	Outros Serviços de Terceiros PF	R\$ 13.920,00
3.3.90.39	ó	Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 80.080,00
Recurso: 1179 ó Conv. 766039/2011 ó SDH/PR BB 57.549-6			

- Inclusão de meta no PPA e LDO: Capacitação de profissionais da rede de atendimento para promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e mobilização e fomento da efetivação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no município de Lajeado.

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso o valor de R\$ 100.000,00, recebido da União, através da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, conforme Convênio SINCOV nº 766039/2011 ó SDH/PR.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Convênio pelos rendimentos financeiros decorrentes de aplicação financeira.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para eventual devolução de saldo do Convênio ao Governo Federal.

Art. 5º Como contrapartida do Município ao Convênio acima, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

11.04	ó	Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social	
08.243.0004.2005	ó	Projetos Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
3.3.90.39	ó	Outros Serviços de Terceiros PJ (556)	R\$ 9.000,00

Art. 6º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso o superávit 2011 recurso 1036 ó FMCA recursos próprios, no valor de R\$ 9.000,00.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 20 de março de 2012.

Carmen Regina Pereira Cardoso,
Prefeita.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 034-04/2012

Lajeado, 20 de março de 2012.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei anexo que solicita autorização para incluir meta na LDO 2012 e PPA 2010-2013, abrir Crédito Especial e Suplementar na Secretaria do Trabalho Habitação e Assistência Social.

Informamos que a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 se faz necessária para atender Convênio SINCOV nº 766039/2011 ó SDH/PR e a abertura de Crédito Suplementar de R\$ 9.000,00 como contrapartida ao convênio citado.

Em anexo, cópia do Convênio SINCOV nº 766039/2011 ó SDH/PR.

Atenciosamente,

Carmen Regina Pereira Cardoso,
Prefeita.

Exmo. Sr.
Ver. Rui Olibio da Silva Reinke,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO ó RS.